

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 003/96

SÚMULA: " DISPÕE SOBRE A RECONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORARIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, o Poder Executivo, por força da presente Lei, autorizado a efetuar a recontratação de pessoal, pelo período de 06 (seis) meses, para preencher as vagas existentes na área da Saúde e Obras.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de um mil e novecentos e noventa e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

REFERENDA:


PAULO GAVSKI
Sec. Mun. Ptan. Adm. Fin.


ALOIR JOSÉ LUKE
Prefeito Municipal